



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
LEI N. 2.542 | 125.028 | f.

# Lei Municipal N.º 2.542

**EMENTA:-** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 1.404.800.000,00 (UM BILHÃO, QUATROCENTOS E QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS) E CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 30.300.000,00 (TRINTA MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

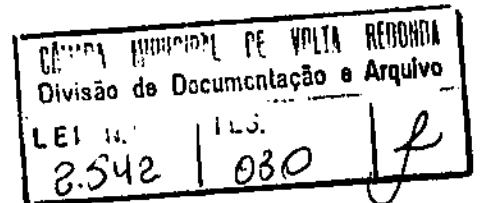
Art.19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de Cr\$ 1.404.800.000,00 (um bilhão, quatrocentos e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) nos valores abaixo indicados dos Programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigentes:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
00.01010012.01	3.1.1.1	25.000.000,00
00.01010012.01	3.1.2.0	1.500.000,00
00.01010012.01	3.1.3.2	1.500.000,00
00.01010012.01	3.1.9.2	200.000,00
00.01010012.01	3.2.3.3	100.000,00
00.01010012.01	3.2.5.3	100.000,00
00.01010012.01	3.2.5.5	500.000,00
00.01010012.01	4.1.2.0	500.000,00
00.01010232.02	3.1.3.2	100.000,00
01.03070202.03	3.1.1.1	140.000.000,00
01.03070202.03	3.1.2.0	1.000.000,00
01.03070202.03	3.1.3.2	10.000.000,00
01.03070232.04	3.1.3.2	30.000.000,00
01.07814861.02	3.2.1.1	15.000.000,00
02.03090312.02	3.2.1.1	16.000.000,00
03.03080212.02	4.1.3.0	100.000.000,00
03.03080302.03	3.1.3.2	3.000.000,00
03.03080312.05	3.2.3.1	3.000.000,00
03.03080332.06	4.3.5.1	8.000.000,00
04.03070212.01	4.1.2.0	4.000.000,00
04.03070212.02	3.2.5.5	500.000,00
04.15814271.06	3.1.3.2	100.000.000,00
04.15814862.05	3.1.3.2	10.000.000,00
05.03070212.01	3.1.2.0	1.000.000,00



## Lei Municipal N.º 2.542

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
05.03070212.01	3.1.3.2	8.000.000,00
05.03070251.01	4.1.1.0	5.000.000,00
05.03070252.03	4.1.3.0	8.000.000,00
05.07401832.04	4.1.1.0	25.000.000,00
05.08421881.02	4.1.3.0	25.000.000,00
05.13764481.06	4.1.3.0	115.000.000,00
05.16070212.05	3.1.2.0	10.000.000,00
05.16070212.06	3.1.2.0	20.000.000,00
05.16070212.06	3.1.3.2	15.000.000,00
05.16070212.06	4.1.2.0	10.000.000,00
05.16915751.07	4.1.1.0	50.000.000,00
05.16915752.08	4.1.3.0	50.000.000,00
06.08420312.01	3.2.1.1	60.000.000,00
06.08424272.06	4.1.2.0	5.000.000,00
06.15814832.08	4.1.3.0	10.000.000,00
07.13754282.02	3.1.2.0	1.000.000,00
07.13754282.02	3.1.3.2	5.000.000,00
07.13754282.03	4.1.3.0-02	50.000.000,00
07.15603262.04	3.1.3.2	100.000,00
07.15810312.05	3.2.1.1	15.000.000,00
07.15814832.07	3.1.2.0	1.000.000,00
07.15814832.07	3.1.3.1	2.000.000,00
07.15814832.07	3.1.3.2	100.000,00
07.15814862.08	3.1.3.2	1.000.000,00
07.15814872.10	3.1.2.0	200.000,00
07.15814872.10	3.1.3.2	200.000,00
07.15814872.11	3.1.3.2	100.000,00
07.15824942.13	3.1.3.2	20.000.000,00
08.08482472.01	3.1.2.0	500.000,00
08.08482472.02	3.1.3.2	35.000.000,00
08.08482472.03	3.1.3.2	3.000.000,00
09.08462241.02	3.1.2.0	300.000,00
09.08462241.02	3.1.3.2	700.000,00
09.08462241.03	3.1.2.0	100.000,00
09.08462241.03	3.1.3.2	200.000,00



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

03.

## Lei Municipal N.º 2.542

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
09.08462281.04	3.1.2.0	300.000,00
09.08462281.04	3.1.3.2	2.000.000,00
09.08462282.04	3.1.2.0	1.000.000,00
09.08462282.04	3.1.3.2	5.000.000,00
09.08462282.05	3.1.2.0	250.000,00
09.08462282.05	3.1.3.2	250.000,00
09.08462282.05	4.1.2.0	500.000,00
09.08492241.05	3.1.3.2	200.000,00
10.03070212.01	3.1.3.2	1.500.000,00
10.08481062.03	3.1.2.0	2.000.000,00
10.10583282.04	3.1.3.2	5.000.000,00
10.10583282.05	4.1.3.0	18.000.000,00
10.10603252.06	3.1.3.2	150.000.000,00
10.10603272.08	3.1.2.0	46.000.000,00
10.10603272.08	3.1.3.2	20.000.000,00
10.10603272.09	4.1.3.0	20.000.000,00
11.03070201.01	3.1.9.1.	10.000.000,00
11.03070202.01	3.1.2.0	100.000,00
11.03070202.01	3.1.3.2	200.000,00
11.03070202.01	4.2.1.0	100.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.404.800.000,00</b>

Art.29 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 30.300.000,00 (trinta milhões e trezentos mil cruzeiros) para fazer face às despesas decorrentes da Lei Municipal nº 2.536 (ajuda financeira ao Clube de Regatas Flamengo de Volta Redonda), e ainda as provenientes das festividades de comemoração do 369 aniversário de emancipação do Município, a saber:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
01.08462242.13	3.1.3.2	300.000,00
08.08482472.09	3.1.3.2	30.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>30.300.000,00</b>

Art.39 - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais mencionados nos artigos anteriores no valor de Cr\$ 1.435.100.000,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões e cem mil cruzeiros) será utilizado como fonte de recursos parte do provável excesso de arrecadação a ser realizado no exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FOL.	
2542	031	f

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

04.

## Lei Municipal N.º 2.542

Art.49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de julho de 1990.

  
WANILDO DE CARVALHO  
Prefeito

Mensagem nº 037/90

Autor: Prefeito Municipal

1cp.